



# CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

## CONTRATO Nº: 10/2023

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, e a empresa Construtora Ígnea Ltda;

Por este instrumento particular, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, 444, Bairro Osvaldo de Araújo, Dores do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, neste ato representada pelo seu presidente José Marinho Zica, brasileiro, casado, vereador, portador do CPE de nº [REDACTED] e portador da Carteira de identidade de nº MG- [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] em Dores do Indaiá/MG- CEP- 35.610.000, e de outro lado a empresa Construtora Ígnea Ltda, CNPJ: 21.338.295/0001-80, situada na avenida Santa Cruz, nº 158, bairro São Sebastião, Dores do Indaiá-MG, CEP: 35.61000, representada neste ato pelo representante legal Ricardo Adriano Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF de nº [REDACTED] e portador da Carteira de identidade nº MG - [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] em Dores do Indaiá/MG – CEP- 35.610-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto contido na Dispensa De Licitação nº 16/2023 do Processo Administrativo nº 16/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei.º nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Elaboração de projeto de reparo de infiltração, rachaduras, avarias, pintura da parte interna e externa, incluindo muros, troca de pisos da área externa do prédio sede da Câmara Municipal, com todos os documentos necessários para elaboração de edital para contratação, por meio de licitação, da empresa para executar as obras de reparo, bem como acompanhamento, fiscalização e relatório final da execução das obras;

1.2 - Projeto estrutural e arquitetônico para construção de anexo de dois pavimentos de 40 m<sup>2</sup> ao prédio sede da Câmara Municipal, acompanhamento e fiscalização e relatório final da execução das obras com a confecção de memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha de quantitativo e preços, bem como todos os demais documentos necessários para elaboração de edital para contratação, por meio de licitação, da empresa para executar as obras de ampliação bem como relatórios de medição, acompanhamento, fiscalização e relatório final da execução das obras. -

1.3 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento da Câmara municipal referente ao exercício de 2023.

### 2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

2.1 -O contrato tem o valor global de R\$ 13.810,00(treze mil oitocentos e dez reais), sendo OBJETO 1.1, R\$5.100 (cinco mil e cem reais) e o OBJETO 1.2 R\$8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais), em atendimento ao disposto na Dispensa de Licitação nº 16/2023 e Processo Administrativo nº 16/2023, que será pago da seguinte forma

2.1.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

2.2.1 Quarenta por cento (40%) do valor total acordado será pago após a entrega do projeto estrutural e arquitetônico detalhado, juntamente com todos os documentos necessários para a elaboração do edital de licitação da empresa que executará as obras de ampliação. A liberação deste pagamento está condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, dos documentos apresentados.

2.2.2 Vinte por cento (20%) do valor total acordado será pago quando a CONTRATADA concluir cinquenta por cento (50%) da execução das obras de construção do anexo. A medição do percentual executado será realizada de acordo com os relatórios de medição apresentados pela CONTRATADA.

2.2.3 Vinte por cento (20%) do valor total acordado será pago quando for concluído oitenta por cento (80%) da execução das obras. A medição do percentual executado será realizada de acordo com os relatórios de medição apresentados pela CONTRATADA.

2.2.4 Os últimos vinte por cento (20%) do valor total acordado serão pagos após a entrega do relatório final da execução das obras, contendo todas as informações pertinentes à conclusão do projeto, em conformidade com o objeto 1.2 deste contrato. A liberação deste pagamento está condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, do relatório apresentado.

2.2.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 15 dias após a aprovação de cada etapa correspondente, mediante a apresentação de documentos comprobatórios e relatórios de medição.

2.2.6 Eventuais retenções fiscais e previdenciárias exigidas por lei serão de responsabilidade da CONTRATANTE e serão descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

2.2.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 3- PRAZOS

3.1 CONTRATADA compromete-se a cumprir os seguintes prazos relativos ao objeto 1.1 e objeto 1.2 deste contrato:

3.1.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de sessenta (60) dias corridos a partir da assinatura deste contrato para a entrega completa do projetos estrutural e arquitetônico detalhado, bem



## CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

como de todos os documentos necessários para a elaboração do edital de licitação da contratação da empresa que executará as obras de reparo e ampliação.

3.2 Todos os documentos e o projeto referidos na cláusula 3.1.1 deverão ser apresentados à CONTRATANTE de forma completa e de acordo com as especificações técnicas e regulamentações pertinentes.

3.3 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre o andamento da elaboração dos projetos e documentos, informando sobre eventuais atrasos e justificando-os de forma adequada, sempre que necessário.

3.4 No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cláusula, a CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, bem como de tomar as medidas necessárias para mitigar os impactos dos atrasos no cronograma das obras.

### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, na seguinte dotação: 01.001.0001.00031.000001.02001.3.3.9.0.39 – ficha 07

### 5 - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Por força da alteração, e variação de preços poderá ocorrer O reequilíbrio econômico - EA financeiro do contrato mediante termo aditivo na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", na Lei 8666/1993 sendo que a empresa contratada deverá demonstrar a variação de preços com à apresentação de notas fiscais para comprovar para fins de recebimento do reajuste;

### 6 - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato entra em vigor a partir de 08/08/2023 e encerrar-se-á no dia 07/08/2024.  
6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que ni preceitua o 8 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8 - DA NOVAÇÃO

8.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, à extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### 9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



## CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaiá.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaiá.mg.leg.br/)

9.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega das medições.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

### 10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

10.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/95.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os seguintes serviços, de acordo com as especificações constantes no formulário da proposta e demais documentos integrantes do processo licitatório:

#### 10.6.1 OBJETO 1.1

10.6.1.1 Elaboração do Projeto de Reparo contendo o detalhamento técnico de todas as ações necessárias para a execução das obras;

10.6.1.2 Levantamento de custos e orçamentos detalhados dos materiais e serviços;

10.6.1.3 Identificação das especificações técnicas para os materiais a serem utilizados;

10.6.1.4 Elaboração de cronograma físico-financeiro para as obras de reparo;

10.6.1.5 Edital contendo todas as especificações técnicas para contratação da Empresa que executará o reparo

10.6.1.6 Relatório Final da execução das obras de reparo no prédio sede da Câmara Municipal de Dores do Indaiá contendo todas as informações pertinentes ao cumprimento do contrato, em até 30 dias, contados a partir da data de conclusão das obras.

10.6.1.6.1 O Relatório Final deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada das atividades executadas durante a obra;
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- c) Análise do cumprimento das especificações técnicas e normas aplicáveis;
- d) Informações sobre eventuais alterações no projeto original, com justificativa técnica;
- e) Registro fotográfico que evidencie o estado anterior e posterior à execução das obras;
- f) Descrição das soluções adotadas em casos de imprevistos ou situações atípicas;



## CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

g) Relatório das atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas durante a execução das obras.

### 10.7.2 OBJETO 1.2

10.7.2.1 - Elaborar projeto estrutural e arquitetônico detalhado para a construção do anexo de dois pavimentos de 40 m<sup>2</sup> ao prédio sede da Câmara Municipal, considerando todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

10.7.2.2 Elaborar memorial descritivo completo, incluindo especificações detalhadas de materiais, métodos construtivos, características técnicas e demais informações necessárias para uma compreensão completa do projeto.

10.7.2.3 Preparar um cronograma físico-financeiro detalhado, descrevendo as etapas de execução das obras, prazos estimados de conclusão de cada fase e os valores correspondentes a serem desembolsados.

10.7.2.4 Elaborar planilha de quantitativo e preços, apresentando a relação completa de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a execução das obras, com os respectivos custos unitários e totais.

10.7.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução das obras de construção do anexo, assegurando o cumprimento do projeto, o uso adequado dos materiais, a qualidade da mão de obra e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

10.7.2.6 Apresentar relatórios de medição periódicos, descrevendo o progresso das obras, as quantidades de itens executados e os valores a serem faturados, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido.

10.7.2.7 Fornecer relatório final da execução das obras, contendo informações detalhadas sobre todas as etapas do projeto, descrição das atividades realizadas, quantidades de itens executados, ajustes realizados em relação ao projeto original e outros detalhes pertinentes: abrangendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada das atividades executadas durante a obra;
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- c) Análise do cumprimento das especificações técnicas e normas aplicáveis;
- d) Informações sobre eventuais alterações no projeto original, com justificativa técnica;
- e) Registro fotográfico que evidencie o estado anterior e posterior à execução das obras;
- f) Descrição das soluções adotadas em casos de imprevistos ou situações atípicas;
- g) Relatório das atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas durante a execução das obras.

10.7.2.8 Disponibilizar toda a documentação técnica e administrativa necessária para a elaboração do edital de licitação da empresa que executará as obras de ampliação, incluindo os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativo e preços, e demais documentos exigidos.

10.7.2.9 Assegurar que a ampliação do prédio seja realizada de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, atendendo às especificações técnicas, normas legais e regulamentações aplicáveis.

10.7.2.10 Prestar suporte e esclarecimentos à CONTRATANTE e às empresas concorrentes durante o processo de licitação, sempre que necessário.



## CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaiá.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaiá.mg.leg.br/)

10.7.2.11 Relatório Final da construção no prédio sede da Câmara Municipal de Dores do Indaiá contendo todas as informações pertinentes ao cumprimento do contrato, em até 30 dias, contados a partir da data de conclusão das obras

### 11 - DA RESCISÃO

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso 1, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,; parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela comissão permanente de licitações da Câmara municipal de Dores do Indaiá/MG.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 100 (décimo) dia de atraso, prestação da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, Nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

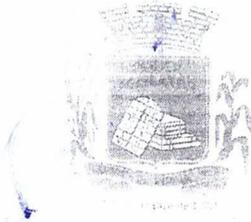
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante,

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto o, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação



# CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaiia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaiia.mg.leg.br/)

ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

## 14 - DOS CASOS OMISSOS

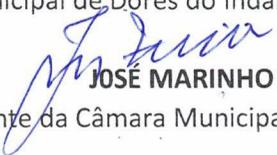
14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## 15 - DO FORO

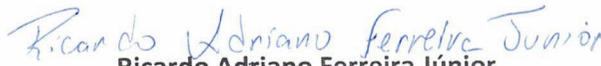
15.1. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 08 de agosto de 2023;

  
**JOSE MARINHO ZICA**

Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá

  
**Ricardo Adriano Ferreira Júnior**

Representante Legal Construtora Ignea Ltda.

**21.338.295/0001-80**  
**CONSTRUTORA IGNEA LTDA**  
Av. Santa Cruz, nº 158 - São Sebastião  
CEP 35610-000 - DORES DO INDAIÁ - MG

TESTEMUNHAS:

1. NOME:   
CPF: 

2. NOME:   
CPF: 